



Lei nº237/94

A CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte

LEI:

- Artº 1º - O Plano Plurianual para o triênio 1995-1996-1997, estima para o período, despesa no valor de R\$ 43.195.250,00 (quarenta e três milhões, cento e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).
- Artº 2º - Os recursos destinados ao financiamento do Plano Plurianual para o triênio, distribuem-se na forma dos anexos, que fazem parte integrante desta Lei.
- Artº 3º - Os valores referentes ao Exercício de 1995, correspondem aos constantes da Lei do Orçamento para 1995, podendo ser alterados em decorrência de créditos adicionais abertos em conformidade com Leis autorizativas.
- Artº 4º - A programação referente aos Exercícios financeiros de 1996 e 1997, estimada a preço de 1994, será convenientemente ajustada por ocasião da elaboração dos Projetos de Lei do Orçamento para aqueles Exercícios.
- Artº 5º - Fica estabelecido como objetivos e metas da Administração Pública Municipal a destinação de recursos para as despesas de capital e outras dela decorrentes e as relativas aos programas a serem destinados aos Distritos, Bairros e Regiões prioritárias.
- Artº 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 1994.


JOSÉ SEBASTIÃO CASTRO
- Prefeito -